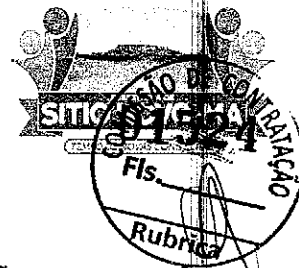




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo sob o nº 001.076/2025
ADESÃO A ATA SRP Nº 008/2025

CONTRATO Nº 191/2025 PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E EMPRESA PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2025, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.686.600/0001-09, com sede na RODOVIA MA 224 KM 44, nº 10, LETRA A, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto -MA, CEP: 65.440-000 Email: procarservicosltda@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o nº 615.121.843-49, e R.G. Nº 0000217412947 SSP-MA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 008/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

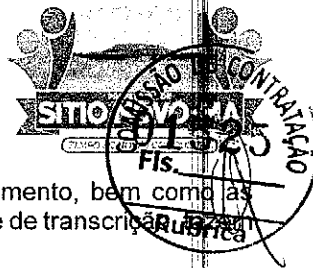
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	1	Unid.	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 355.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **ADESÃO A ATA SRP Nº 008/2025**;

1.2.2. Termo de Referência e Edital da Licitação originária;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

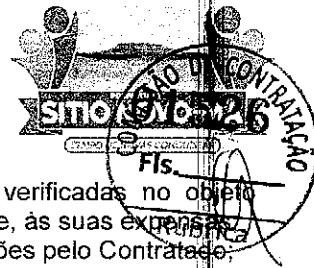
8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



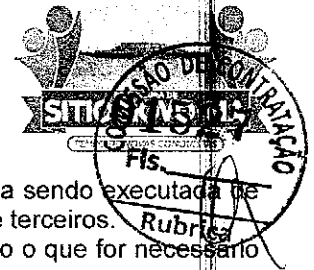
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

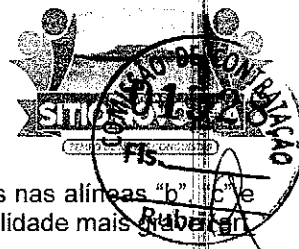
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



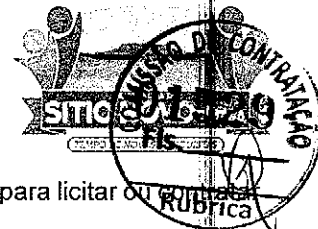
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

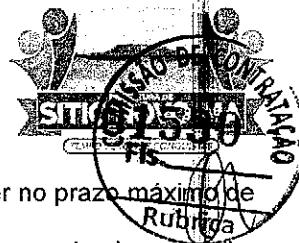
- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo/MA, 23 de Outubro de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Assinado de forma digital por ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Dados: 2025.10.23 17:55:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.911.662/0001-65
Responsável legal da CONTRATANTE

PRO CAR SERVICOS E PECAS
Assinado de forma digital por PRO CAR SERVICOS E PECAS
LTDA:106866000109
DNE: CAR, SGTAMA, INSAO LUIS, e-ICP-Brasil, conferência da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPJ AI, ou=AR FACILIO
CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial, ou=29422374000187, ou=PRO CAR SERVICOS E PECAS
LTDA:106866000109
Dados: 2025.10.23 09:42:52 -03'00'

PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 46.336.879/0001-48
Responsável legal da CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

À EMPRESA

PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.686.600/0001-09, com sede na RODOVIA MA 224 KM 44, nº 10, LETRA A, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto -MA, CEP: 65.440-000 Email: procarservicosltda@gmail.com.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, vem autorizar a fornecer uma **AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	1	Unid.	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 355.000,00

Tudo em conformidade com a Processo Administrativo sob o nº 001.076/2025, ADESÃO A ATA SRP Nº 008/2025 E **TERMO DE CONTRATO DE Nº 191/2025**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Sítio Novo/MA, 23 de Outubro de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Assinado de forma digital por ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Dados: 2025.10.23 17:56:40 -03'00'

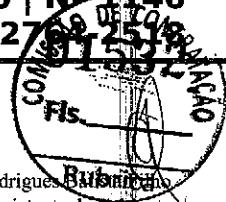
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 13.911.662/0001-65

PRO CAR SERVIÇOS E
PEÇAS
LTDA:10686600000109

Assinado de forma digital por PRO CAR
SERVIÇOS E PEÇAS LTDA:10686600000109
Data: 2025.10.23 17:56:40 -03'00'

PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 46.336.879/0001-48



Prefeito do Município de Sítio Novo/MA

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$PFj3Ra7VRjK

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DA ADESÃO DE ATA SRP Nº 008/2025 - SEMUS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA**, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo para **Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**, pela Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 08 dias do mês de Outubro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$KO5ZsQQ6JsM

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - ADESÃO DE ATA SRP Nº 008/2025 - SEMUS.

AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis ao procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA;

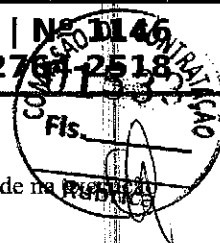
Considerando que foi revogado o Pregão Eletrônico nº 012/2025-SAÚDE, em razão da impossibilidade de conclusão do certame dentro do prazo estabelecido pela Notificação nº 083/2025-COORDCPC/FAF/SAF/SES da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão;

Considerando que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 034/2024 do Município de Paraibano/MA, encontra respaldo legal no art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação por órgão não participante;

CONSIDERANDO que a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, apresentou manifestação expressa de aceitação integral das condições da ata e atende a todos os requisitos legais, fiscais, trabalhistas e técnicos para a execução do objeto;

CONSIDERANDO que o valor da contratação, fixado em **R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, encontra-





se compatível com os preços de mercado, demonstra vantajosidade econômica e garante a eficiência e celeridade na execução do convênio firmado com a SES/MA;

CONSIDERANDO que a contratação visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, evitando a paralisação das atividades no exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a vantajosidade técnica, econômica e legal da solução adotada, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo administrativo;

CONSIDERANDO que foram realizadas diligências e verificações cadastrais (CEIS, CNJ, TCU) comprovando a regularidade e idoneidade da empresa contratada, assegurando a segurança jurídica do procedimento;

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como às normas da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que a empresa contratada cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica para a execução do objeto contratado, estando apta a firmar contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO Que foram cumpridos todos os requisitos normativos e administrativos, incluindo: A anuência do órgão gerenciador da ata; A avaliação da vantajosidade dos preços registrados; foi realizada pesquisa prévia de mercado para avaliar a vantajosidade da contratação, assegurando que os preços registrados na Ata de Registro de Preços são compatíveis com os valores praticados no setor e vantajosos para a Administração Pública; A verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada; e, a existência de dotação orçamentária que assegura a viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO Que foram consultadas as bases de dados de órgãos de controle e fiscalização para verificar a existência de eventuais sanções administrativas aplicadas à empresa contratada, não sendo identificados impedimentos legais para sua participação no certame;

CONSIDERANDO Que foi emitido Parecer Jurídico favorável, analisando todos os aspectos legais, contratuais e administrativos pertinentes à adesão, atestando a regularidade do procedimento e a viabilidade da contratação da empresa;

CONSIDERANDO Que a adesão à Ata de Registro de Preços se mostra como alternativa vantajosa para o interesse público, garantindo economicidade, celeridade e eficiência na execução dos serviços necessários ao município.

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o procedimento administrativo por Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**, da empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, com sede na Avenida Jaime Sousa, nº 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP 65440-000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 23 dias do mês de Outubro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$4qTOGUXYw

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA SRP 008/2025 - CONTRATO: Nº 191/2025 - SEMUS.

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA SRP 008/2025 - CONTRATO: Nº 191/2025 - SEMUS.





CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65,

CONTRATADO: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.XXX.XXX/0001-09, com sede na RODOVIA MA 224 KM 44, nº 10, LETRA A, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto -MA, CEP: 65.440-000.

OBJETO: Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Sítio Novo Maranhão, 23 de outubro de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: gij1plbxah20251024101004

LEI

LEI Nº 544/2025-GP.

Dispõe sobre a vacinação domiciliar das crianças neurodivergentes no âmbito do Município de Sítio Novo /MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido o direito das pessoas neurodivergentes residentes no município à vacinação domiciliar, quando necessário, visando garantir a acessibilidade aos serviços de imunização de forma adequada e respeitosa às suas necessidades individuais.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se vacinação domiciliar:

I – A aplicação de vacinas em casa, quando a pessoa neurodivergente não puder se deslocar até um posto de vacinação devido



Espécie 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao contrato nº 260601002/2024, Processo Administrativo nº 0205002C/2024. Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a empresa: EDIFICA CONTRUÇÕES, prorrogar o prazo do contrato de nº 260601002/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Artigo 124, Letra B, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de estradas vicinais, no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, Conforme Contrato de Repasse nº 947053/2023/MIDR/CX, Valor do Contrato original global: R\$ 936.993,53 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 120 (cento e vinte) dias corrido. Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado. Vigência: 24 de Outubro de 2025 a 24 de Fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Antônio Jacinto de Melo Neto, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Francisco Jhon Leno Damasceno dos Santos, pela contratada data da assinatura 24 de outubro de 2025.

Espécie: DÉCIMO SEGUNDO (12º) Termo Aditivo ao contrato nº 2609004/2022, processo Administrativo nº 040702TP/2022, partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a Empresa: GOMES CONSTRUTORA, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato nº 2609004/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais neste município, conforme Contrato de Repasse nº 924449/2021, Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa, Valor do Contrato original global: R\$ 1.418.705,73 (um milhão quatrocentos e dezoito mil, setecentos e cinco reais e setenta e três centavos), objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 90 (noventa) dias corrido. Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado. Vigência: 19 de setembro de 2025, a 19 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: o Sr. Antônio Jacinto de Melo Neto, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Anderson do Nascimento Gomes, pela contratada data da assinatura 19 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA Processo Administrativo - sob. o nº 001.076/2025 - ADESÃO À ATA - SRP - Nº 8/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 13.XXX.XXX/0001-65, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro. CONTRATADA: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.XXX.XXX/0001-09, com sede na RODOVIA MA 224 KM 44, nº 10, LETRA A, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65.440-000. OBJETO: Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Paraibano - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos 701 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura, até dia 31/12/2025, contados da publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 - CONTRATO Nº 179/2025 - SEDCH CONTRATO DE Nº 179/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SEDCH. CONTRATADA: V F SHOWS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.XXX.XXX/0001-60, com sede na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 1, Sala 4, Colônia Imperial - Cidade Universitária, Petrolina - PE - CEP: 56328-800. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "VITOR FERNANDES" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÍTIO NOVO - MA EM 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO/Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura, até dia 31/12/2025, contados da publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 8/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - (SRP) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, CONTRATADO: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA CNPJ Nº. 11.XXX.XXX/0001-88, com sede estabelecida na Rua Antônio Bandeira nº 547, Centro, Sítio Novo - MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação de valor ao contrato de aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleos lubrificantes, em conformidade com o Pregão Presencial nº 024/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.122.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde 10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS 10.302.1330.4061.0000 - Manut. do Serv. de Atend. Móvel às Urgências-SAMU 10.301.0202.4057.0000 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários 10.305.0245.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos 500 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente Termo Aditivo será até 31/12/2025. VALOR CONTRATUAL: Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sob os itens contratados com a empresa, totalizando a importância de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil, e dezesseis reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do Processo Administrativo nº 072/2023 - Pregão Presencial nº 024/2023 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 6/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - (SRP) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86, CONTRATADO: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA CNPJ Nº. 11.XXX.XXX/0001-88, com sede estabelecida na Rua Antônio Bandeira nº 547, Centro, Sítio Novo - MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação de valor ao contrato de aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleos lubrificantes, em conformidade com o Pregão Presencial nº 024/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMASS 08.244.0124.4089.0000 - Manutenção do Centro de Ref. da Assistência Social-CRAS 08.244.0124.4125.0000 - Manutenção do Prog. CRAS Volante 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV 08.243.0124.4119.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente Termo Aditivo será 31/12/2025. VALOR CONTRATUAL: Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sob os itens contratados com a empresa, totalizando a importância de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil, e quinhentos reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do Processo Administrativo nº 072/2023 - Pregão Presencial nº 024/2023 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 6/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - (SRP) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, CONTRATADO: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA CNPJ Nº. 11.XXX.XXX/0001-88, com sede estabelecida na Rua Antônio Bandeira nº 547, Centro, Sítio Novo - MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação de valor ao contrato de aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleos lubrificantes, em conformidade com o Pregão Presencial nº 024/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 02 - GABINETE DO PREFEITO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4013.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4011.0000 - Manut. da Sec. de Infra Estrutura e Desenv. Urbano Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA Programa/Projeto/Atividade: 20.608.0052.4020.0000 - Manut. da Sec. de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4023.0000 - Manut. da Secretaria de Desenv. Humano Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente Termo Aditivo será até 31/12/2025. VALOR CONTRATUAL: Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sob os itens contratados com a empresa, totalizando a importância de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do Processo Administrativo nº 072/2023 - Pregão Presencial nº 024/2023 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.002.033/2024-SEMED - ADITIVO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO DE VALOR - AO CONTRATO DE Nº 0124/2024 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 06.XXX.XXX/0001-61, com sede administrativa na Ave. Leonardo de Almeida s/n, Centro CONTRATADO: S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20. XXX.XXX /0001-38, com sede Na Rua Das Laranjeiras N.º 1920, Bairro: Centro, Cidade: João Lisboa - MA, CEP: 65922-000. OBJETO: (Art. 104, I, 124, 125 e 130) 1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo de aproximadamente 24,96% (vinte e quatro vírgula, noventa e seis por cento) sobre o valor inicial do Contrato Nº 0124/2024, com fundamento no Art. 124, alíneas I, "a" e "b", da Lei 14.133/21. Conforme o artigo 125, da lei nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.365.0404.3135.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CRECHE/ESCOLAS-EDUCAÇÃO INFANTIL Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - recursos não vinculados de impostos 575 - Outras Transferências De Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados A Educação TERMO DE COMPROMISSO Nº 958396/2024/FNDE/CAIXA Unidade Orçamentária: 12 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.365.0404.3137.0000 - CONSTRUÇÃO/APLUAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS/CRECHE-INFANTIL Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - recursos não vinculados de impostos 542 - Transferências do FUNDEB - complementação da União - VAAT TERMO DE COMPROMISSO Nº 958396/2024/FNDE/CAIXA VALOR CONTRATUAL: Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo à contratação é de R\$ 298.521,64 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme projeto básico executivo anexo. DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

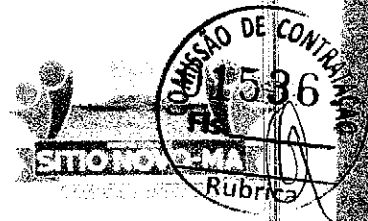
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.002.033/2024-SEMED 2º TERMO ADITIVO DE VALOR - AO CONTRATO DE Nº 0124/2024 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 06.XXX.XXX/0001-61, com sede administrativa na Ave. Leonardo de Almeida s/n, Centro CONTRATADO: S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20. XXX.XXX /0001-38, com sede Na Rua Das Laranjeiras N.º 1920, Bairro: Centro, Cidade: João Lisboa - MA, CEP: 65922-000. OBJETO: 1.1.Constitui objeto do presente termo o REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL para fazer parte a despesa do CONTRATO Nº 124/2025, originário do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.002.033/2024-SEMED que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECONSTRUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SÍTIO NOVO - MA, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 1.2.O objeto do





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ASSISTENTE DE GABINETE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 357/2013**;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO**, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V**, com lotação na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**.

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores.

Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o **Assistente de Gabinete**, nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

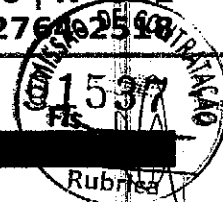
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sgz3OCU/C9vR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkxufmku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Apostilamento que se faz ao "CONTRATO Nº 191/2025 PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO E EMPRESA PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA", como segue:

Pelo presente instrumento celebrado, onde constam, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.686.600/0001-09, com sede na RODOVIA MA 224 KM 44, nº 10, LETRA A, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto -MA, CEP: 65.440-000 Email: procarservicosltda@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o nº 615.121.843-49, e R.G. Nº 0000217412947 SSP-MA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 008/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolve unilateralmente **CORRIGIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** do Contrato nº 191/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do a **Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII), prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

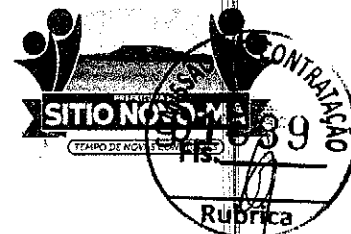
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos
701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

• **PASSARÁ ESTAR NA SEGUINTE RUBRICA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos
632 –Transferências Do Estado Referentes A Convênios Ou Instrumentos Congêneres Vinculados A Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

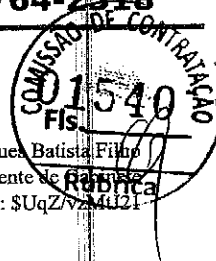
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sítio Novo (MA), 24 de Outubro de 2025.

ELOIDES
RIBEIRO DA
CUNHA COELHO

Assinado de forma digital
por ELOIDES RIBEIRO DA
CUNHA COELHO
Dados: 2025.10.24
16:52:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.911.662/0001-65
Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$UqZVZ4U21

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - ADESÃO A ATA SRP Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 191/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 191/2025 PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E EMPRESA PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA”, como segue:

Pelo presente instrumento celebrado, onde constam, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.XXX.XXX-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.XXX.XXX/0001-09, com sede na RODOVIA MA 224 KM 44, nº 10, LETRA A, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto -MA, CEP: 65.440-000 Email: procarservicosltda@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o nº 615.XXX.XXX-49, e R.G. Nº 0000217412947 SSP-MA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 008/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolve unilateralmente **CORRIGIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** do Contrato nº 191/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do a **Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII), prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;





IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

PASSARÁ ESTAR NA SEGUINTE RUBRICA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

632 – Transferências Do Estado Referentes A Convênios Ou Instrumentos Congêneres Vinculados A Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sítio Novo (MA), 24 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65

Responsável legal da CONTRATANTE

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$G7Seg4QsJe/

